

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**BOLETIM INTERNO Nº 26**

Brasília-DF, 30 de junho de 2017

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**1) SECRETARIA EXECUTIVA**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1409, DE 28 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso I e § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor GEORGE MOURA COLARES, matrícula Siape nº 1570856, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe A, padrão III, do Órgão Central do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em Brasília, para a Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, a partir de 30 de junho de 2017, conforme informações constantes do Processo nº 00206.100190/2017-12.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo**, em 30/06/2017, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0403296 e o código CRC D31CA72A

**Referência:** Processo nº 00206.100190/2017-12

SEI nº 0403296

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1415, DE 28 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGRT/MP nº 35, de 1º de março de 2016, e com base no disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Revogar a Portaria nº 982, de 26 de abril de 2017, mediante a qual foi concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 1º de setembro de 2017, ao servidor MARCELO PONTES VIANNA, matrícula Siape nº 1379044, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão II, em virtude da concessão de afastamento do país ao servidor, nos termos da Portaria nº 1380, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo**, em 30/06/2017, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0403613 e o código CRC 667E9BA1

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 376, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 13/06/2008 a 11/06/2013, ao servidor **EDSON LUIZ DAS NEVES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1283048, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **02/08/2017 a 31/08/2017**, para participar do cursos de Obras Públicas de Edificação e Saneamento (Módulo: Planejamento) e Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00219.100162/2017-48).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, Secretário-Executivo, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0395970 e o código CRC 5BE7B999

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 381, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Revogar a Portaria nº 299 de 19/05/2017, publicada no Boletim Interno nº 22 de 02/06/2017, de Licença para Capacitação concedida ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MEDEIROS MOURA**, devido a Remoção/Decisão Judicial ao Órgão de Origem em 28/05/2017. (Processo nº 00219.100112/2017-61 ).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0401975 e o código CRC E719136A

Referência: Processo nº 00219.100112/2017-61

SEI nº 0401975

Criado por [anabcv](#), versão 4 por [anabcv](#) em 27/06/2017 11:40:14.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 379, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Alterar o período da Licença para Capacitação de 10/07/2017 a 07/10/2017 para **10/07/2017 a 08/08/2017**, concedida ao servidor **LUCIANO RAMALHO SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1096259, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, por meio da **Portaria n.º 318 de 01/06/2017**, publicada no Boletim Interno n.º 24 de 16/06/2017.

O servidor participará dos cursos de Aperfeiçoamento em Fiscalização do FUNDEB, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – TCU. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00224.100108/2017-23).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0397442 e o código CRC 18A9666E

Referência: Processo nº 00224.100108/2017-23

SEI nº 0397442

Criado por [paulorbg](#), versão 2 por [paulorbg](#) em 21/06/2017 16:57:10.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 374, DE 20 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/08/2008 a 27/08/2013, ao servidor **MAURO RONI LOPES DA COSTA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 9881662, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/08/2017 a 29/09/2017**, para participar dos cursos de Finanças Públicas, Economia no Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo n.º 00222.100201/2017-58).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, **Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0395395 e o código CRC C6579051

Referência: Processo nº 00222.100201/2017-58

SEI nº 0395395

Criado por [paulorbg](#), versão 3 por [fabriciasm](#) em 23/06/2017 11:24:42.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 380, DE 22 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/06/2008 a 04/06/2013, ao servidor **PABLO RHODEN**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282662, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/08/2017 a 29/09/2017**, para participar dos cursos de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00222.100286/2017-74).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, **Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0397733 e o código CRC C749EA55

Referência: Processo nº 00222.100286/2017-74

SEI nº 0397733

Criado por [paulorbg](#), versão 2 por [paulorbg](#) em 22/06/2017 09:16:04.



## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 377, DE 21 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/01/2010 a 25/01/2015, ao servidor **PEDRO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1461314, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **07/08/2017 a 04/11/2017**, para participar do seguintes cursos: Aperfeiçoamento em Fiscalização do FUNDEB; Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; Gestão de Projetos no Setor Público, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – TCU e Normas Internacionais de Auditoria Financeira – NIAF, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00224.100130/2017-73).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, **Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0396283 e o código CRC 7D04AB1F

Referência: Processo nº 00224.100130/2017-73

SEI nº 0396283

Criado por [paulorbg](#), versão 2 por [paulorbg](#) em 21/06/2017 08:54:56.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 375, DE 20 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 29/07/2012, ao servidor **RICARDO CARVALHO GOMES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1660266, em exercício na Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares - CMPAD/CRG, no período de **05/07/2017 a 03/08/2017**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificação e Saneamento: Planejamento e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - TCU (Processo nº 00190.105527/2017-96).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, **Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0395820 e o código CRC 92088F9A

---

Referência: Processo nº 00190.105527/2017-96

SEI nº 0395820

---

Criado por [paulorbg](#), versão 3 por [fabriciasm](#) em 23/06/2017 14:16:36.

## PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 382, DE 29 DE JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a inclusão do curso Normas de Auditoria III - Execução dos Trabalhos de Auditoria, na modalidade à distância, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, na Licença para Capacitação concedida ao servidor **WILLIAM FARIA DE AZEVEDO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282854, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, por meio da Portaria nº 195, de 31/03/2017, publicada no Boletim Interno nº 14, de 07/04/2017 (Processo nº 00218.100075/2017-09).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo**, em 29/06/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0404681 e o código CRC F3E4729E

Referência: Processo nº 00218.100075/2017-09

SEI nº 0404681

Criado por [fabriciasm](#), versão 3 por [fabriciasm](#) em 29/06/2017 09:04:11.

**2) SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1410, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Altera sistemática de quantificação e registro dos benefícios do controle interno e dos prejuízos identificados

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 138 do Regimento Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e no uso da delegação de competência disposta no art. 4º da Portaria nº 1276, de 5 de junho de 2017,

## **RESOLVE:**

Art. 1º A sistemática de quantificação e registro dos benefícios decorrentes das atividades do controle interno executadas pela Secretaria Federal de Controle Interno no âmbito do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, passa a vigorar de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - atividades de controle interno: todas as ações de controle e de orientação ao gestor federal conduzidas no âmbito dos trabalhos demandados pela Secretaria Federal de Controle Interno - SFC;

II - benefício: impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e recomendações provenientes das atividades de controle interno, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto do controle interno e da gestão;

III - benefício financeiro: benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;

IV - benefício não-financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos, aprimoramento de normativos e processos, devendo, sempre que possível, ser quantificado em alguma unidade que não a monetária; e

V - prejuízo: dano ao erário que resulte em recomendação de reposição de bens e valores.

Art. 3º Os benefícios financeiros devem, cumulativamente:

I - decorrer das atividades de controle interno;

II - resultar de providência adotada pelo gestor no exercício atual ou dentro

dos 2 anos anteriores ao exercício do registro do benefício; e

III - ter valores preferencialmente informados pelo gestor.

§ 1º Quando os valores dos benefícios financeiros não forem obtidos na forma do inciso III do **caput** deste artigo, eles deverão ter memória de cálculo que demonstre a origem do valor a ser registrado.

§ 2º Na apuração do valor do benefício financeiro, deve ser descontado o custo de implementação das medidas recomendadas pelo controle interno, que deverá ser explicitado em memória de cálculo nos documentos comprobatórios.

§ 3º Nos casos em que o custo referido no § 2º deste artigo não for relevante ou não puder ser calculado, poderá ser considerado nulo para efeito de cálculo.

§ 4º Caso o benefício financeiro tenha efeito continuado, o período de contabilização deve ser limitado a 60 meses, contados do exercício em que a providência foi adotada pelo gestor.

Art. 4º Os benefícios não-financeiros devem, cumulativamente:

I - decorrer das atividades de controle interno; e

II - resultar de providência adotada pelo gestor no exercício atual ou dentro dos 2 anos anteriores ao exercício de registro do benefício.

Art. 5º Os benefícios financeiros serão registrados em sistema corporativo após a validação das seguintes autoridades, em função dos valores associados:

I – acima de R\$ 100.000,00 (cem mil) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões): Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado ou Coordenador-Geral;

II – acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões): Coordenador-Geral e Diretor de Auditoria;

III – acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) e até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões): Coordenador-Geral, Diretor de Auditoria e Secretário Federal de Controle; e

IV - acima de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões): Coordenador-Geral, Diretor de Auditoria e Colegiado de Diretores.

§ 1º Nos incisos II a IV, quando os benefícios forem identificados pela Controladoria Regional da União no Estado, a validação promovida pelo Coordenador-Geral será precedida pela do Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser inseridos no sistema, incluindo a memória de cálculo do valor registrado.

§ 3º No caso do inciso III do **caput**, poderá ser fornecido subsídio para avaliação do Secretário Federal de Controle em parecer do Diretor de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle.

§ 4º Em todos os casos, a etapa de validação de responsabilidade do Coordenador-Geral ou do Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado poderá ser delegada.

Art. 6º Os benefícios não-financeiros serão registrados em sistema corporativo após a validação do Coordenador-Geral e do Diretor de Auditoria.

§ 1º Nos casos de benefícios identificados pelas Controladorias Regionais da União no Estado, a validação promovida pelo Coordenador-Geral será precedida pela do Superintendente Regional.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser inseridos no sistema, incluindo a memória de cálculo para o benefício não-financeiro quando quantificado em alguma unidade não monetária.

§ 3º Em todos os casos, a etapa de validação de responsabilidade do Coordenador-Geral e/ou do Superintendente Regional poderá ser delegada.

Art. 7º Os prejuízos serão registrados em Sistema Corporativo quando da conclusão das ordens de serviço.

§ 1º O valor do prejuízo identificado será registrado como atributo da recomendação de reposição de bens e valores.

§ 2º Durante o monitoramento das recomendações de reposição de bens e valores, o valor do prejuízo deverá ser atualizado caso haja apresentação de novos elementos que mudem a opinião do controle interno.

Art. 8º Compete à SFC:

I - monitorar a implementação do disposto nesta Portaria;

II - expedir orientações para execução do disposto nesta Portaria;

III - identificar e disseminar as melhores práticas de quantificação dos benefícios das ações de controle;

IV - estudar, propor e aprovar metodologias para quantificação de benefícios para os quais atualmente a quantificação monetária não é possível; e

V - propor, com base nas sugestões recebidas e na avaliação dos registros efetuados, as alterações e aperfeiçoamentos que se façam necessários na sistemática regulamentada por esta Portaria.

Art. 9º Compete às Diretorias de Auditoria da SFC:

I - acompanhar junto aos gestores federais os impactos dos trabalhos já realizados pelas áreas técnicas;

II - elaborar proposta de registro de benefício de acordo com as orientações expedidas, juntamente com memória de cálculo sempre que for quantificado - seja financeiro ou não-financeiro - para todos os impactos identificados, sem prejuízo de divulgação por outros meios;

III - estudar e propor metodologias para quantificação de benefícios para os quais atualmente a quantificação monetária não é possível; e

IV - propor novas classes de benefícios.

Art. 10. Fica aprovada a versão junho/2017 do Manual de Contabilização de Benefícios, destinado a orientar as Diretorias da Secretaria Federal de Controle Interno e as Unidades Regionais do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União sobre os conceitos básicos, requisitos e regras de

contabilização de benefícios decorrentes das atividades do controle interno.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário Federal de Controle Interno**, em 28/06/2017, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0403353 e o código CRC 7F77F59F

---

**Referência:** Processo nº 00190.102549/2017-02

SEI nº 0403353



# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1422, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 138 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao item 6.4.4 quatro parágrafos com orientações a serem adotadas ao ocorrer divergência de entendimento quanto ao enquadramento da Certificação entre o titular da UCIE e o titular da UCID, do Manual de Auditoria Anual de Contas, aprovado pela Portaria SFC nº 804, de 27 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

#### **6.4.4. Caráter institucional do Certificado**

O titular da UCIE deve encaminhar à UCID o relatório de auditoria juntamente com a proposta de certificação da gestão dos agentes arrolados, acompanhada das razões pelas quais sugere a certificação.

Tratando-se de proposta de Certificação de Regularidade com Ressalva ou Irregularidade, o titular da UCIE deve encaminhar a matriz com elementos para caracterização da responsabilidade de agentes sobre falhas ou irregularidades.

As propostas de Certificação de Irregularidade serão levadas ao Diretor responsável pela UCID para apreciação dos fatos (admissibilidade) e do nexos de causalidade, bem como para decisão quanto ao enquadramento da certificação (regular, regular com ressalva ou irregular).

O encaminhamento do Certificado para a apreciação prevista no parágrafo anterior deverá ocorrer com antecedência razoável em relação ao prazo para entrega das peças da CGU e compreender toda a documentação necessária à apropriação dos elementos de admissibilidade e do nexos de causalidade, incluindo a relação de evidências e os fatores atenuantes e agravantes.

Casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Federal de Controle Interno.

**Leia-se:**

#### **6.4.4. Caráter institucional do Certificado**

O titular da UCIE deve encaminhar à UCID o relatório de auditoria juntamente com a proposta de certificação da gestão dos agentes arrolados, acompanhada das razões pelas quais sugere a certificação.

Tratando-se de proposta de Certificação de Regularidade com Ressalva ou Irregularidade, o titular da UCIE deve encaminhar a matriz com elementos para caracterização da responsabilidade de agentes sobre falhas ou irregularidades.

As propostas de Certificação de Irregularidade serão levadas ao Diretor responsável pela UCID para apreciação dos fatos (admissibilidade) e do nexo de causalidade, bem como para decisão quanto ao enquadramento da certificação (regular, regular com ressalva ou irregular).

O encaminhamento do Certificado para a apreciação prevista no parágrafo anterior deverá ocorrer com antecedência razoável em relação ao prazo para entrega das peças da CGU e compreender toda a documentação necessária à apropriação dos elementos de admissibilidade e do nexo de causalidade, incluindo a relação de evidências e os fatores atenuantes e agravantes.

Nos casos em que houver divergência de entendimento quanto ao enquadramento da Certificação (regular, regular com ressalva ou irregular) entre o titular da UCIE e o titular da UCID, o titular da Diretoria da UCID poderá avocar a responsabilidade pela elaboração do Certificado.

Cabe destacar, que a avocação, citada no parágrafo anterior, não exime a UCIE de prestar todas as informações necessárias para a tomada de decisão do titular da Diretoria da UCID, inclusive com eventual participação de videoconferências para esclarecimento e detalhamento de pontos do trabalho executado.

Neste contexto, a proposta de certificação será elaborada pela Diretoria da UCID. O titular da Diretoria da UCID apreciará os fatos (admissibilidade) e o nexo de causalidade, além de decidir sobre o enquadramento da certificação (regular, regular com ressalva ou irregular).

Nas situações de avocação de responsabilidade citada nos parágrafos anteriores, o Parecer será submetido à assinatura do Secretário Federal de Controle Interno.

Casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Federal de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, Secretário Federal de Controle Interno, em 29/06/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0405700 e o código CRC C0241A5E

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1411, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º da Portaria nº 433, de 24 de março de 2008, e no inciso II do art. 134 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores **ARTHUR D'ÁVILA LINS LEMOS**, matrícula SIAPE nº 1914650, Auditor Federal de Finanças e Controle; **WILBUR CESAR MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1538414, Auditor Federal de Finanças e Controle; **ELVES DOUGLAS TEIXEIRA DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 2178100, Auditor Federal de Finanças e Controle; **FÁBIO ALEXANDRE FRAGA ÁVILA**, matrícula SIAPE nº 1216251, Auditor Federal de Finanças e Controle; **FERNANDO FIGUEIREDO LOWANDE**, matrícula SIAPE nº 1571405, Auditor Federal de Finanças e Controle; e **IGOR NOGUEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1849298, Auditor Federal de Finanças e Controle, pelos relevantes serviços prestados no Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 381, de 07/02/2017, que teve por finalidade formular diagnóstico dos trabalhos realizados no âmbito da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União referentes a renúncias tributárias, com vistas a identificar oportunidades de realização de trabalhos em conjunto.

Art. 2º Registre-se nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, Secretário Federal de Controle Interno, em 28/06/2017, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0403381 e o código CRC BD7179EF

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1412, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º da Portaria nº 433, de 24 de março de 2008, e no inciso II do art. 134 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores **EDUARDO VITOR DE SOUZA LEÃO**, matrícula SIAPE nº 1571779, Auditor Federal de Finanças e Controle; **ALESSANDRO DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula SIAPE nº 1276266, Auditor Federal de Finanças e Controle; **DANIEL OLIVEIRA SIMÕES**, matrícula SIAPE nº 1980526, Auditor Federal de Finanças e Controle; **FRANCIELE CRISTINA MEDRADO DEMATTÉ**, matrícula SIAPE nº 1621820, Auditora Federal de Finanças e Controle; **MARIA FERNANDA PEREIRA DE ARAÚJO GOMES**, matrícula SIAPE nº 1659816, Auditora Federal de Finanças e Controle; **RODRIGO CARVALHO GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1800772, Auditor Federal de Finanças e Controle; e **RODRIGO ELOY ARANTES**, matrícula SIAPE nº 1804122, Auditor Federal de Finanças e Controle, pelos relevantes serviços prestados no Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 3801, de 07/02/2017, que teve por finalidade formular diagnóstico dos trabalhos realizados no âmbito da Secretaria Federal de Controle Interno e por outros órgãos de controle em atividades de regulação econômica, apresentar propostas com vistas a disseminar o conhecimento no âmbito da SFC e identificar oportunidades de novos trabalhos de auditoria referentes ao assunto.

Art. 2º Registre-se nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL, Secretário Federal de Controle Interno**, em 28/06/2017, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0403397 e o código CRC 503A72B8

**Referência:** Processo nº 00190.101432/2017-01

SEI nº 0403397

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1413, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º da Portaria nº 433, de 24 de março de 2008, e no inciso II do art. 134 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores **JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ**, matrícula SIAPE nº 1101722, Auditor Federal de Finanças e Controle; **CAROLINA PALHARES LIMA**, matrícula SIAPE nº 1493408, Auditora Federal de Finanças e Controle; **FÁBIO SANTANA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1460041, Auditor Federal de Finanças e Controle; **HUGO LEONARDO TOSTO CUOCO**, matrícula SIAPE nº 1460120, Auditor Federal de Finanças e Controle; **LÍCIO JOAQUIM DA SILVA RÊGO**, matrícula SIAPE nº 1108373, Auditor Federal de Finanças e Controle; **MARCOS CÂNDIDO DE PAULA REZENDE**, matrícula SIAPE nº 1659685, Auditor Federal de Finanças e Controle; e **STÊNIO CESAR DUARTE**, matrícula SIAPE nº 1801287, Auditor Federal de Finanças e Controle, pelos relevantes serviços prestados no Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 378, de 07/02/2017, que teve por finalidade formular diagnóstico e apresentar propostas com vistas à revisão, à avaliação e ao aperfeiçoamento dos procedimentos, inclusive da legislação vigente, referentes às transferências no âmbito do Poder Executivo Federal, especificamente as modalidades voluntárias e fundo a fundo.

Art. 2º Registre-se nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, Secretário Federal de Controle Interno, em 28/06/2017, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0403414 e o código CRC B4B53D95

### **3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DO DIRETOR**

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1397, DE 27 DE JUNHO DE 2017

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

**CONCEDER** a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora **ÉRICA FERNANDA DE HOLANDA CAMPAGNÚCIO**, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1792001, requisitada do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma do Anexo III do Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/06/2017, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0401983 e o código CRC D835FB66

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1395, DE 27 DE JUNHO DE 2017

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, resolve:

Conceder ao servidor TADEU JOSÉ HENRIQUE ROCHA, matrícula Siape nº 1980319, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão I, afastamento, no período de 25 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017, para participar do curso de formação referente ao concurso público destinado ao provimento de vagas no cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, conforme Edital nº 44 – TCU-AUFC, de 23 de junho de 2017, percebendo, durante o afastamento, o vencimento e as vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com as informações constantes do processo nº 00190.106548/2017-29.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 29/06/2017, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0401856 e o código CRC E2444A74



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**BOLETIM INTERNO Nº 26**

**WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS**  
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 30 de junho de 2017

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas